



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

15 / 12 / 04

N.º 2134 pag 04

J. Regias

LEI Nº 740 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização legislativa para proceder redução no vencimento de servidor ocupante de cargo em comissão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a redução no vencimento do servidor ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2004.

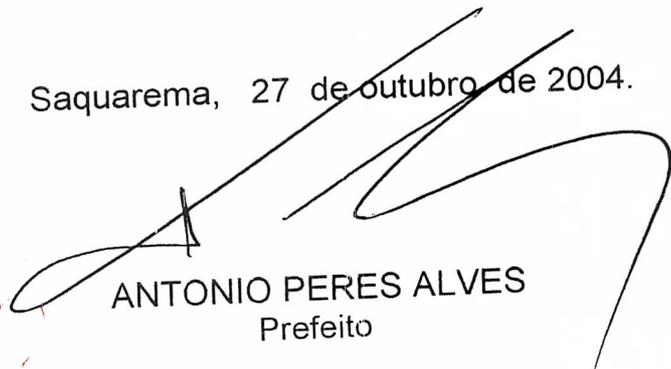
Parágrafo único: A redução de que trata o artigo não será aplicada aos servidores ocupantes de cargos em comissão dos símbolos CCE-1 e CCE-2.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, durante o mesmo período.

Art. 3º - A gratificação natalina devida aos servidores ocupantes de cargos em comissão será calculada com base no vencimento integral, não computada a redução de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de outubro de 2004.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito